



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral do *Campus* Farroupilha

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* FARROUPILHA

Estabelece normas referentes ao funcionamento interno da Comissão Eleitoral Local para a escolha, no ano de 2024, dos cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-geral, no âmbito do *Campus* Farroupilha do IFRS, para o período 2024/2028.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art.1º. A Comissão Eleitoral de *campus* do *Campus* Farroupilha, nomeada pela Portaria CFAR/IFRS nº. 136 de 30 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS nº 030 de 03 de agosto de 2023, 041 e 042, de 06 de setembro, dá conhecimento à comunidade acadêmica o presente Regimento Interno da Comissão Eleitoral do IFRS - *Campus* Farroupilha.

Art. 2º. São normas de funcionamento da Comissão Eleitoral do *Campus* Farroupilha:

I – o quórum de instalação e de deliberação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros titulares, contando-se os suplentes do segmento com ausências como titulares se presentes;

II – as reuniões deverão ser convocadas com, no mínimo, 24h de antecedência, salvo urgência devidamente justificada, sempre com envio de comunicação do presidente aos endereços de e-mail dos membros titulares e suplentes, quando houver;

III – o presidente terá voto de qualidade, quando necessário;

IV – os candidatos e fiscais não poderão ser membros das Comissões Eleitorais; e

V – é vedado aos membros das Comissões Eleitorais, titulares e suplentes, a realização de qualquer manifestação e/ou contribuição nas campanhas eleitorais.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.3º. O processo eleitoral de consulta para Reitor(a) e Diretor(a)-Geral segue normatização própria estabelecida no Regulamento Eleitoral dos Processos de consulta para os cargos de Reitor(a) do IFRS e de Diretores(as)–Gerais dos *campi* Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria, Veranópolis e Viamão, referentes ao período de 2024 a 2028.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Caberá à Comissão Eleitoral Central e à Direção-Geral do *Campus* disponibilizar à Comissão Eleitoral Local do *Campus* os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta eleitoral.

Art.5º. Este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS – *campus* Farroupilha.

Farroupilha, 14 de setembro de 2023.

Adelano Esposito
Presidente da Comissão Eleitoral de *campus* do *Campus* Farroupilha